



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2024**

**DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**“Aprova o percentual da arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) na Circunscrição Hidrográfica PS1 destinado ao custeio da entidade equiparada”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N º 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o término da vigência do Contrato de Gestão 001/2019 em 19/11/2024;

Considerando a necessidade de obtenção de recursos financeiros destinados a uma melhor estruturação da entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica do CBH Preto e Paraibuna;

Considerando o baixo potencial de arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna;

Considerando o elevado índice de inadimplência da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) na bacia;

Considerando o disposto no Art. 28, inciso II da Lei Estadual 13.199 de 29/01/2019, que atribui ao CERH/MG a definição do percentual da CRH destinado ao pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG;





## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando a Deliberação nº 008/2024, que aprovou a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para exercer as atividades de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna (PS1); e

Considerando o interesse manifestado pela AGEVAP em prosseguir atuando como Entidade Equiparada a Agência de Bacia no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna até 30 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho e Estudo de Viabilidade Financeira apresentado no âmbito do Processo SEI n. 2240.01.0000974/2024-94.

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a destinação de 20% (vinte por cento) do total dos recursos arrecadados com a CRH para pagamento das despesas de custeio da entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica do CBH Preto e Paraibuna.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da aprovação pelo plenário.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2024.

**Arthur Sérgio Mouço Valente**  
**Presidente do CBH Preto e Paraibuna**

